

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2017

Tratamento Preferencial para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Processo:	23310.000212.2017-14
Objeto:	Concessão de uso não oneroso de espaço físico para instalação e funcionamento de cantina no IFSP – Câmpus São Paulo Pirituba, sendo que o tipo de licitação será o de MENOR PREÇO , respeitando o percentual mínimo de desconto sobre cada item de 10% (dez) por cento;
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo:	MENOR PREÇO POR LOTE
Abertura da sessão pública:	DD/MM/ 2017 às HH:MM
Local de prestação dos serviços:	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP Câmpus São Paulo Pirituba Avenida Mutinga, 951, Jardim Santo Elias São Paulo-SP CEP 05110-000
Endereço da Licitação:	www.comprasgovernamentais.gov.br
Contato:	licitacao.ptb@ifsp.edu.br Com cópia para: licitacao@ifsp.edu.br

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, CNPJ 10.882.594/0001-65, situado à Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo/SP, por intermédio de sua administração, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e anexos.

1. OBJETO

- 1.1. Concessão de uso não oneroso de espaço físico para instalação e funcionamento de cantina no IFSP – Câmpus São Paulo Pirituba, sendo que o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** obtido após a somatória de todos os itens ofertados no “cardápio mínimo sugerido”, respeitando o percentual mínimo de desconto sobre cada item de **10% (dez)** por cento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. LEGISLAÇÃO

- 2.1. Este edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** de âmbito nacional é regido pelo Decreto n.º 5.450, de 31/05/05, pela Lei n.º 10.520, de 17/07/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06, Decreto n.º 8.538, de 06/10/15, a Instrução Normativa n.º 02/08 e demais diplomas legais pertinentes

3. IMPUGNAÇÕES

- 3.1. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao pregoeiro, **exclusivamente por meio eletrônico**, para o endereço eletrônico licitacao.ptb@ifsp.edu.br encaminhando com cópia para licitacao@ifsp.edu.br, em até **2 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para a realização do trâmite.
- 3.1.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando ciência às demais adquirentes deste Edital, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.
- 3.1.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes, no prazo mencionado no item 3.1 deste Edital, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até decisão proferida pelo IFSP.
- 3.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. As informações e esclarecimentos sobre o edital e seus anexos poderão ser solicitados ao pregoeiro em até três dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail licitacao.ptb@ifsp.edu.br, encaminhando com cópia para licitacao@ifsp.edu.br.
- 4.2. O licitante deverá verificar constantemente o quadro de Avisos do Pregão no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até abertura da sessão.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1 O pregão será conduzido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 5.2 Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.



- 5.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br
- 5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 5.6 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.8 Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1 Será assegurada PREFERÊNCIA de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.
 - 6.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço.
 - 6.1.2 O disposto no item “6.1.1”, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 6.1.3 A preferência será concedida da seguinte forma:
 - a. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
 - b. Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.2 Na fase de habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte serão HABILITADAS, mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do item “6.2.1” deste edital, como condição de adjudicação.
 - 6.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, às microempresas ou empresas de pequeno porte será assegurado o

prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 6.2.2 A prorrogação que se refere o item “6.2.1” deste edital deverá ser solicitada pelo licitante interessado, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “6.2.1” deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação Micro e pequenas Empresas ou Pessoa Física cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 11/10/2010, da seguinte forma:
- 7.1.1. Pessoa Jurídica – Nível I ao IV.
- 7.1.2. Pessoa Física – Nível I ao III.
- 7.2. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante inscrita no SICAF serão confirmados por meio de consulta “on-line”, no ato da abertura da licitação.
- 7.3. As interessadas não cadastradas deverão atender as condições exigidas para cadastramento até o **3º (terceiro)** dia anterior à data prevista para abertura da sessão pública, dirigindo-se a qualquer Unidade de Administração e Serviços Gerais -UASG.
- 7.4. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:
- 7.4.1 As empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.
- 7.4.2 As empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, conforme inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 aplica-se a toda a administração pública, a suspensão prevista no inciso III do mesmo artigo aplica-se ao IFSP; e a pena do artigo 7 da Lei 10.520/02 no âmbito do pregão, somente produz efeito no âmbito federativo que a aplicou (União).
- 7.4.3 As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 7.4.4 Cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho em 05/06/03, homologado judicialmente pelo processo nº 1082/02 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, uma vez que o presente procedimento licitatório demanda execução de mão-de-obra em estado de subordinação.



7.4.5 As empresas que possuam em seu quadro de funcionários, corpo diretivo/societário pessoa física familiar de agente público do IFSP que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único – Entende-se por familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

7.4.6 Entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

8. DA VISITA TÉCNICA

- 8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente, por meio eletrônico, para os e-mails mencionados nas Informações Preliminares deste Edital.
- 8.2. **Na visita, não poderá o mesmo profissional visitante representar mais de uma empresa.**
- 8.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, e estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública e será realizada nas dependências do local da concessão do espaço físico, localizado no endereço constante nas Informações Preliminares deste Edital.
- 8.4. É de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde serão executados os serviços objetos dessa licitação.
- 8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 8.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. A partir da publicação do edital no sítio do Compras Governamentais, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, a participação das empresas no processo licitatório se dará por meio de digitação de senha privativa, a qual identificará a razão social do licitante ou nome (pessoas físicas), bem como seu número de inscrição no CNPJ ou CPF (pessoas físicas), para que, posteriormente, este possa encaminhar sua oferta de preços.
- 9.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 9.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.



- 9.4. A proposta de preço será considerada completa, computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 9.5. **A proposta de preços deverá conter:**
- 9.5.1 A descrição detalhada do objeto;**
- 9.5.2 O preço por item.**
- 9.6. § 1º Na cotação de preços serão aceitos até dois dígitos após a vírgula.
- 9.7. A proposta deverá se limitar ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no edital.
- 9.8. O pregoeiro examinará as propostas apresentadas e desclassificará as que não atenderem as exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexequíveis ou superiores aos valores de referência, constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- 9.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação ora mencionadas.
- 9.10. O prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública deste pregão. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.
- 9.11. O licitante será responsável formalmente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo, ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, inclusive nos anexos, importa a desclassificação da proposta. Desse modo, os participantes não poderão elaborar os anexos com o timbre da empresa.

10. FASE DE LANCES

- 10.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes cujas propostas foram classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.
- 10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tiver sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo esta situação usada sistematicamente como critério de desempate.
- 10.5 Os licitantes, ao formular os lances, deverão atentar para que o valor de cada item ofertado seja um número de até duas casas decimais.



- 10.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tiver sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro utilizando-se o sistema eletrônico que, após transcorridos até **20 (vinte)** minutos do encerramento, aleatoriamente determinados, findará a recepção dos lances automaticamente.
- 10.8 O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que apresentar o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado.
- 10.10 No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.11 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O tipo de licitação será a de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme inciso I, artigo 45, da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, respeitando o percentual mínimo de desconto de **10% (dez)** por cento sobre cada item do “cardápio mínimo”, conforme Planilha Orçamentária, Anexo IV deste Edital. Após a análise das propostas apresentadas, em confronto com as exigências deste Termo de Referência, será considerada como licitante vencedora aquela que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL**, considerando a somatória dos valores dos itens contidos no “cardápio mínimo”;
- 11.2. Os itens constantes na proposta não devem apresentar valores “fracionados” que dificultem a cobrança dos produtos, ou seja, valores como, por exemplo: R\$ 1,67 ou R\$ 1,63. Só será permitida a oferta de produtos com preços tendo como final 5 ou 0, assim como: R\$ 1,60 ou R\$ 1,65. Caso os licitantes não se atentem para esta cláusula, o preço será reduzido para o menor valor mais próximo do que foi estabelecido. A título de exemplo, caso o licitante apresente valores na proposta iguais a R\$ 1,66 ou R\$ 1,67 será considerado o preço de R\$ 1,65 como preço final de venda do produto. Cabe ressaltar que o arredondamento proposto será aplicado apenas no preço final do licitante vencedor (no momento de assinatura do contrato, para venda final ao usuário), para fins de julgamento da melhor proposta não incidirá o arredondamento supracitado.
- 11.3. As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

12. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

- 12.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio de consulta *online* no SICAF, habilitação parcial, e da documentação complementar especificada no item 7.1 deste edital.



- 12.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 12.3. Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação do licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 12.4. Será verificada junto ao SICAF a existência de ocorrências que impeçam o licitante de fornecer produtos ou serviços junto ao IFSP. Caso isto ocorra, o licitante vencedor não poderá ser habilitado.
- 12.5. Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF, e não sendo apresentada a documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, o licitante será inabilitado.
 - 12.5.1. No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte na presente licitação, será assegurado prazo para regularização fiscal, conforme item 6.2.1 do edital.
- 12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e artigos 27, IV e 29, V da Lei 8.666/1993.
- 12.7. É obrigação do licitante se manter durante todo o processo de concessão em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **20 (vinte)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.
- 13.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **(3) três** dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três)** dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento de qualquer condição desta licitação, sujeita a CONCESSIONÁRIA, a critério da CONCEDENTE, às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

- 14.1. Advertência: Por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, sem motivo justificado.
- 14.2. Multa:
- 14.2.1. De **10 (dez)** vezes o valor correspondente ao valor da proposta aceita no pregão, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato, ou deixar de receber o documento que o substituir, ou, ainda, deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- 14.2.2. De **1 (uma)** vez o valor correspondente ao valor da proposta aceita no pregão, por dia de atraso no início da prestação do serviço.
- 14.2.3. De **5 (cinco)** vezes o valor correspondente ao valor da proposta aceita no pregão, considerando os reajustes previstos, caso não seja mantida a proposta (de cada item constante no cardápio mínimo) aceita no pregão ou no reajuste anual.
- 14.2.4. De **2 (duas)** vezes o valor correspondente ao valor da proposta aceita no pregão, considerando os reajustes previstos, caso não seja atendida, no prazo de **10 (dez)** dias, a **2ª (segunda)** advertência expedida pela contratante.
- 14.2.5. De **20 (vinte)** vezes o valor correspondente ao valor da proposta aceita no pregão, considerando os reajustes previstos, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONCESSIONÁRIA, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 14.2.6. O valor da multa será cobrado, observado o parágrafo 3º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93. Em caso de não pagamento, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 14.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o IFSP, pelo prazo de até **2 (dois)** anos, conforme autoridade fixar em função da natureza, da gravidade e da falta cometida.
- 14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir o IFSP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.5. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da respectiva intimação.

- 14.6. Poderá ser responsabilizada Administrativa e Civilmente a Pessoa Jurídica que praticar atos contra a Administração Pública, conforme a Lei 12.846/2013, art. 5º, IV, “a” a “g” e artigo 6º.
- 14.7. As sanções são independentes entre si podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- 14.8. A aplicação das sanções administrativas previstas implicará ainda no registro das mesmas no cadastro do licitante constante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

15. CONTRATO

- 15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, Anexo VII deste Edital, celebrado entre o IFSP (denominado CONCEDENTE), e o licitante vencedor (denominado CONCESSIONÁRIA), que observará os termos da Lei n.º 8.666/1993 e, também, as demais normas legais pertinentes.
- 15.2. Para fins de realização do contrato, o licitante vencedor deverá encaminhar os dados solicitados no Anexo VI do Edital para o IFSP, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a partir da data de homologação do certame, por meio eletrônico, para o e-mail mencionado nas Informações Preliminares deste Edital, aos cuidados da Coordenadoria de Administração do Câmpus.
- 15.3. O licitante vencedor terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir de sua convocação, para celebrar o referido contrato.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 16.1. Não havendo intenção de recursos o pregoeiro fica autorizado a adjudicar o item ao vencedor do certame.
- 16.2. Toda e qualquer informação relativa a esta licitação deverá ser solicitada por meio eletrônico, para o e-mail mencionado nas Informações Preliminares deste Edital, aos cuidados do pregoeiro, até o **3º (terceiro)** dia útil anterior à data de entrega das propostas.
- 16.3. A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da licitação.
- 16.4. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis para assinar o contrato.
- 16.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 16.6. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do certame.
- 16.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro e equipe de apoio, com base na Lei n.º 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes.

16.9. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010.

17. DA RESCISÃO

17.1. Caso o IFSP verifique irregularidade de situação do LICITANTE junto ao SICAF, o LICITANTE ficará obrigada a providenciar no prazo de 30 (trinta) dias corridos sua regularização, sob pena das sanções previstas no edital.

17.2. A inexecução total ou parcial do instrumento enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas no mesmo.

§ 1o. O presente instrumento será rescindido pelo IFSP se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º A rescisão será formalizada obedecendo às disposições previstas nos Artigos. 79 e 80 da mesma lei.

§ 3º A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

18. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente, para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões relativas a este certame.

20. ANEXOS

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo III – Declaração de Não Utilização de Mão-de-Obra Infantil;

Anexo IV – Planilha Orçamentária;

Anexo V – Resumo da Proposta;

Anexo VI – Dados para confecção de Contrato;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

PREGOEIRO